



PALACETE «10 DE JULHO»

PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

v

Projeto de Lei nº 52-57

- Art. 1º - Fica autorizada a Prefeitura municipal a conceder a Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba um auxílio na importância de Cr\$80.000,00 (oitenta mil cruzeiros).
- Art. 2º - Fica suplementada em Cr\$sessenta e cinco mil cruzeiros (Cr\$65.000,00) a verba 611-8-48-4 - Despesas Diversas - Auxílio à Santa Casa de Misericórdia, do Orçamento Vigente.
- Art. 3º - A despesa decorrente da presente lei correrá por conta do saldo financeiro transferido para o presente exercício.
- Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões 23 de setembro de 1957.

Ver. Angelo Paz da Silva

Retornado pelo
autor. 2-6-58
Barrin

do em livro próprio e p. 123v.
Barrin
substituído
9-57